

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.949 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 9.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO COMEMORATIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E O MÊS DE AGOSTO COMO AGOSTO LARANJA.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei n. 9.620, de 24 de agosto de 2022, para incluir no Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas a Semana Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla e o mês de agosto como Agosto Laranja.

Art. 2º O art. 9º da Lei n. 9.620 de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

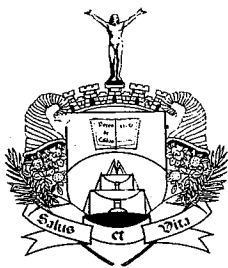
*Art. 9º Constituem datas e eventos comemorativos do Município a compor o Calendário de que trata esta Lei, no mês de agosto:*

*I - na 2ª (segunda) semana, a Semana Municipal de Pais e Filhos*

*II - no período entre 10 e 30 de agosto, o Encontro Nacional de Motociclistas;*

*III - no dia 10 (dez) de agosto, o Dia Municipal para Conscientização e Combate ao Preconceito sobre o HIV e AIDS, em memória da luta do sociólogo e militante Betinho;*

*IV - no dia 15 (quinze) de agosto, o Dia Municipal do Moto Clube e Motociclistas;*



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.949 - fl. 2 /

V - na 3ª (terceira) semana do mês que contempla o dia 19 (dezenove), a Semana Municipal de Luta da População em Situação de Rua e o evento Sinfonia da Paz, a ser realizado no Parque José Affonso Junqueira;

VI - no dia 28 (vinte e oito) de agosto, o Dia Municipal do Voluntariado;

VII - no dia 29 (vinte e nove), o Dia Municipal de Combate ao Tabagismo;

VIII – na 4ª (quarta) semana, a Semana dos Direitos Humanos e o Blue Cloud – Encontro Internacional de Veículos DKW/Vemag.

VIII – na última semana, Semana Municipal da Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

*Parágrafo único.* O mês de agosto será representado pela cor dourada, visando a conscientização e o incentivo à amamentação, pela cor lilás, com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e pela cor laranja, com o objetivo de conscientizar sobre o diagnóstico precoce da Esclerose Múltipla.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal